



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA TREZE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS como adiante se segue:

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e oito minutos, foi aberta a vigésima primeira sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadoras Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Desembargador Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 18ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 28 a 31/03/2023 e a 19ª Sessão de Julgamento Ordinária e Híbrida da Segunda Turma realizada no dia 30/03/2023, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3694/2022, do dia 30/03/2023 e publicada no dia 31/03/2023, às fls. 786/793, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000012-14.2021.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8334, na sessão do dia 09.02.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000759-49.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2378, na sessão do dia 16.02.2023. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada a advogada Maria Regina Lemos Rezende, OAB/PE 27392, na sessão do dia 16.02.2023. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso, e após os votos da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que davam parcial provimento ao recurso para reconhecer o vínculo empregatício entre a autora e a H A M L, com data de admissão em 20/04/2015, no cargo de médica, com término do contrato por dispensa sem justa causa, por iniciativa da empregadora, em 02/01/2020, deferindo-se o pagamento dos 13º salários integrais e proporcional, férias simples e proporcionais mais 1/3 e FGTS, aviso prévio indenizado, saldo de salário de 2 (dois) dias e multa de 40% do FGTS, multa do art. 477, § 8º, da CLT, declarando-se prescritas as pretensões de pagamento anteriores a 29/09/2016, as quais declaram-se extintas, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC. Determinava a anotação da CTPS da reclamante, a partir da intimação da entrega do documento na Secretaria da Vara, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado da ação, sob pena de multa diária em favor da autora de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fazendo constar como data de admissão 20/04/2015 e dispensa sem justa causa, por iniciativa da reclamada em 02/01/2020, no cargo de médico, com salário de R\$ 11.725,90, nos limites do pedido consignado na exordial. Honorários de sucumbência em favor dos advogados da autora de 10% sobre o valor da condenação. Determinava ainda que a atualização do crédito será procedida com a correção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Para os fins do artigo 832, § 3º, da CLT, possuem natureza salarial as verbas de 13º salário e saldo de salário. Devidos os descontos de imposto de renda, observando-se as alíquotas próprias em relação aos valores apurados a cada mês, por competência, conforme tabela progressiva da Secretaria da Receita Federal do Brasil e contribuições previdenciárias, parte do empregado e parte do empregador, na forma da lei, nos termos da Súmula 368 do TST; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora para melhor análise do voto já proferido. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000298-64.2022.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antônio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532, na sessão do dia 09.02.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000144-25.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10780, na sessão do dia 16.02.2023. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Gabriela da Carvalhinha Gimenez, OAB/SP 381.566, na sessão do dia 16.02.2023. **Decisão:** por maioria, conhecer ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para: a) determinar que na apuração das horas extras e reflexos seja utilizado o divisor 180h/mês; b) acrescer à condenação imposta à reclamada, o pagamento dos reflexos das horas extras em 13ºs salários, FGTS, DSR, multa de 40%, aviso prévio e férias + 1/3, observado o período imprescrito da condenação; c) acrescer à condenação o pagamento de indenização substitutiva do seguro-desemprego, em valor correspondente a 05 cotas, a ser calculado em liquidação de sentença. Custas acrescidas pela reclamada no valor de R\$ 660,00, calculadas sobre R\$ 33.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso adesivo da reclamada para não reverter a justa causa e excluir a indenização por danos morais. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000555-36.2020.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, na sessão do dia 16.02.2023. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Delmiro Borges Cabral, OAB/PE 17934, na sessão do dia 16.02.2023. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, julgar a reclamação trabalhista procedente, em parte, para condenar a reclamada ao pagamento de: a) 35 minutos de horas extras por dia de efetivo trabalho, com repercussão repouso semanal remunerado, 13º salário integral e proporcional, férias simples e proporcionais mais 1/3 e FGTS, calculadas com base no piso salarial, acrescidos do adicional de produtividade e periculosidade (conforme CCTs juntadas aos autos); b) indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando o disposto na Súmula de nº. 439, do TST; e c) honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos do autor no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação. A atualização dos créditos decorrentes da condenação deverão ser corrigidos pelos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Contribuições previdenciárias e IR na forma da lei. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00; vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que só deferia 15 minutos de horas extras por dia de efetivo trabalho, e não deferia indenização por danos morais. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000360-54.2020.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

OAB/SC 32.284, na sessão do dia 16.02.2023. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Francisco Rodrigues de Sousa Junior, OAB/DF 54451, na sessão do dia 16.02.2023. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) reconhecer a litude da dispensa por justa causa do reclamante; b) indeferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; c) condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, em favor do patrono da reclamada; d) julgar improcedentes os pleitos de horas extras e horas suplementares pela não concessão do intervalo intrajornada; e) excluir a sua condenação ao pagamento das astreintes; f) excluir a sua condenação ao pagamento de lucros cessantes, relativos ao auxílio e cesta alimentação, durante os períodos de afastamento e g) excluir a sua condenação ao pagamento de dano moral em razão da dispensa discriminatória, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Eliane Aroxa Pereira Ramos Barreto que lhe negava provimento. E, pelo voto de desempate do Exm^o Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, Presidente, h) reduzir o valor da indenização por danos materiais para R\$ 200.000,00, observando-se o disposto na Súmula 439 do C. TST, vencidas as Exmas. Sra. Desembargadora Relatora que reduzia para R\$59.466,12 e a Exm^a Sr^a Desembargadora Eliane Aroxa Pereira Ramos Barreto que mantinha o valor fixado na sentença de 1º grau. Por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que seja integrada à sua remuneração para todos os fins à parcela "SistRemun Variável". **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000389-56.2019.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284, na sessão do dia 02.03.2023. **Decisão:** pelo voto de desempate da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, conhecer dos apelos e dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização compensatória por dano moral para R\$100.000,00 e negar provimento ao recurso patronal, vencidos Exm^o Sr. Desembargador Relator que negava provimento ao recurso obreiro e Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso do reclamado para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$25.000,00. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000295-94.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Eduardo Ruiz Pinto, OAB/PB 8850, na sessão do dia 22.03.2023. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Renata Vieira, OAB/SP 366.618, na sessão do dia 22.03.2023. **Decisão:** considerando o requerimento Id nº edfc902, informando que ocorreu acordo entre as partes e requerendo sua homologação; por unanimidade, converter o julgamento em diligência e determinar a remessa dos presentes autos eletrônicos ao CEJUSC para as providências cabíveis. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000356-93.2022.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Romeu Novais Agra de Oliveira, OAB/AL 10997. O Advogado Eduardo Ricardo Medeiros, OAB/AL 13179, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamante não compareceu. **Decisão:** após o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que conhecia e dava provimento parcial ao recurso ordinário para excluir da condenação o pagamento do adicional por acúmulo de função e reduzir o percentual dos honorários advocatícios para 10%; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, ficando desde já designada sessão para prosseguimento para o dia 20.04.2023 às 9h. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000225-74.2022.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Gabriela Fontes de Padua Affonso, OAB/MG 96034. **Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para, alterando a sentença, acrescentar à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

condenação o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser liquidado nos moldes da Súmula n.º 439 do C. TST. Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000631-38.2021.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pela agravada/exequente, o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000145-10.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo sindicato-recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada GPS Predial Sistemas de Segurança Ltda., a advogada Maira Heni Silva Ferreira, OAB/PE 35163. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada (Braskem S/A) o advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24397. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário. Por maioria, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário Adesivo da empresa GPS P S D S L, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao sindicato autor e por conseguinte condenar o mesmo em honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da causa. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000705-17.2015.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela agravante-executada, o advogado José Cândido dos Santos, OAB/BA 47148. Fez sustentação oral pelo agravado-exequente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer o agravo de petição por ausência de dialeticidade. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000586-22.2021.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000599-45.2021.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por maioria, conhecer os recursos ordinários e adesivo. Dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto por A.B.S.A. (litisconsorte) apenas para, alterando a sentença, determinar o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, em favor do patrono do reclamante. Dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto por R.B.A.D.O.N.E. para estabelecer a dedução nos cálculos de liquidação do que foi comprovadamente pago a idêntico título das verbas deferidas na sentença. Dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). "Ex officio", altera-se a sentença para estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que em relação ao recurso da litisconsorte também lhe dava provimento para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor e condenar o mesmo ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10 % dos pedidos julgados improcedentes, e quanto ao recurso obreiro nega-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000608-24.2021.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 3275, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. O Advogado José Cândido dos Santos, OAB/BA 47148, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000791-04.2021.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32750, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para majorar os honorários sucumbenciais para 10%. E, por maioria, conhecer e negar provimento aos ordinários das reclamadas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhes dava parcial provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de periculosidade. **Ordem: 29 Processo nº 0000007-60.2022.5.19.0262 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada para rejeitá-los. **Ordem: 30 Processo nº 0000076-93.2022.5.19.0003 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 31 Processo nº 0000101-88.2022.5.19.0009 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração litisconsorciais para sanar omissão no julgado de fls. 2973-2979 sem efeitos infringentes. **Ordem: 32 Processo nº 0000107-54.2022.5.19.0055 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 33 Processo nº 0000121-56.2020.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 34 Processo nº 0000139-90.2021.5.19.0056 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da parte autora. **Ordem: 35 Processo nº 0000161-27.2018.5.19.0001 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 36 Processo nº 0000250-90.2022.5.19.0007 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 37 Processo nº 0000254-89.2020.5.19.0010 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 38 Processo nº 0000256-91.2017.5.19.0001 (AP) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Ordem: 39 Processo nº 0000264-11.2021.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração da autora para: a) deferir a incidência das diferenças de FGTS + 40% (geradas pelo reflexo das horas extras habituais) sobre 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio e repousos semanais remunerados; b) declarar a nulidade dos documentos anexados pela empresa; e, c) deferir a obrigação de fazer consistente no protocolo perante o INSS da correta relação salarial (modelo oficial do INSS) pelo reclamado, sob pena de multa de R\$ 200,00, por dia de descumprimento até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. Custas pelo reclamado majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, novo valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 40 Processo nº 0000302-89.2020.5.19.0061 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 41 Processo nº 0000387-58.2020.5.19.0002 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 42 Processo nº 0000433-98.2019.5.19.0061 (ED) RELATOR: LAERTE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

NEVES DE SOUZA Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios litisconsorciais. **Ordem: 43 Processo nº 0000443-42.2021.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração opostos, para adir fundamentos ao julgado, sem, contudo, alterar a sua conclusão. **Ordem: 44 Processo nº 0000571-30.2019.5.19.0008 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 45 Processo nº 0000610-62.2021.5.19.0006 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar ao embargado (reclamante) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 46 Processo nº 0000699-40.2018.5.19.0055 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 47 Processo nº 0000707-11.2020.5.19.0002 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para imprimir efeitos infringentes aos mesmos e determinar que a rubrica "00184-00 - VALE ALIMENT JUD" integre a base de cálculo das horas extras deferidas nos presentes autos processuais. **Ordem: 48 Processo nº 0000729-17.2021.5.19.0008 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios para sanar a omissão no tocante à apreciação do aumento salarial adquirido após o início da prestação dos serviços também para a empresa conforme fundamentação supra, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 49 Processo nº 0000757-14.2021.5.19.0063 RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 50 Processo nº 0000768-57.2020.5.19.0005 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos da empresa para sanar as omissões apontadas na fundamentação e declarar prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 05.11.2015 e os créditos de todos os ex-empregados dispensados antes de 05.11.2018. **Ordem: 51 Processo nº 0000776-09.2021.5.19.0002 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamado e, de ofício, com o fito de evitar futuros questionamentos quanto ao inteiro teor da decisão colegiada de fls. 1497-1522, sanar a contradição decorrente de erro material na digitação do texto, constatada entre a fundamentação relativa ao percentual de honorários advocatícios de sucumbência devidos aos advogados do autor e o que constou no dispositivo do aresto, determinando que na fundamentação do acórdão, mais especificamente no tópico "**4. DA JUSTIÇA GRATUITA (apelo patronal). DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA (apelo das partes)**", a fls. 1514, deve ser considerado escrito "*Com relação aos honorários de sucumbência em favor dos advogados do reclamante, à luz dos critérios dos artigos 791-A, § 2º, da CLT e 85 do CPC, a causa em exame e o grau de atuação dos advogados afiguram-se de elevada complexidade, hipótese em que é razoável e proporcional o deferimento de honorários sucumbenciais no grau máximo, correspondente ao percentual de 15%, conforme requerido pelo obreiro. Assim, nega-se provimento ao apelo patronal, no particular, e acolhe-se o apelo obreiro*", ao invés do texto indicado nos dois últimos parágrafos do referido tópico, também a fls. 1514 dos autos, o qual deve ser desconsiderado. **Ordem: 52**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo nº 0000789-05.2021.5.19.0003 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 53** **Processo nº 0000800-88.2020.5.19.0061 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração apresentados por SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. **Ordem: 54** **Processo nº 0000844-19.2022.5.19.0003 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 55** **Processo Nº AP-0000849-31.2019.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Ordem: 56** **Processo nº 0000851-61.2020.5.19.0009 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 57** **Processo nº 0000866-20.2021.5.19.0001 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 58** **Processo nº 0000875-86.2020.5.19.0010 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 59** **Processo nº 0000878-22.2021.5.19.0005 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 60** **Processo nº 0000897-34.2021.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do executado para, afastando o erro material apontado, asseverar que a planilha apresentada pela perita a fls. 1466 trouxe o período de cálculo de 15/12/2003 a 25/02/2013, o que foi mantido na sentença de embargos à execução (fls. 170), e ainda para acrescentar fundamentação ao julgado com atribuição de efeito modificativo e estipular que a planilha de cálculos homologada pelo juízo de primeiro grau seja limitada aos períodos em que o substituído exerceu efetivamente as funções de assistente, afastando a omissão da decisão turmária. **Ordem: 61** **Processo nº 0000906-84.2021.5.19.0006 (ED) RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 62** **Processo nº 0000935-31.2021.5.19.0008 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, determinar que conste da conclusão do acórdão as custas processuais fixadas em R\$ 40,00, a cargo da reclamada, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$ 2.000,00). **Ordem: 63** **Processo nº 0000941-47.2021.5.19.0005 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 64** **Processo nº 0000947-45.2021.5.19.0008 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da parte autora. **Ordem: 65** **Processo nº 0000961-10.2022.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada para rejeitá-los. **Ordem: 66** **Processo nº 0001528-45.2016.5.19.0005 RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 67** **Processo nº 0143300-58.2000.5.19.0004 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 68** **Processo nº 0150800-18.1999.5.19.0003 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Decisão: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exmª



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

Sr^a Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às doze horas e vinte e sete minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**